



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 155, de 29 de dezembro de 2004.

"Dispõe sobre a concessão real de uso de área terra que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DECRETA**, e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder à concessão real de uso de 1.119,00 m² (mil, cento e dezenove centímetros quadrados) de área de terra pertencente ao patrimônio público, localizado na Rua dos Ipês, esquina com a Rua Engenheiro José Castiglione, Vila Santa Margarida, destinado a "**IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR**".

Parágrafo Único - A área objeto da presente concessão está descrita e delimitada conforme constam do croqui e memorial descritivo, anexos "I" e "II", respectivamente que passam a fazer parte integrante desta.

Art. 2º Fica o gerenciamento da referida área sob a responsabilidade da Superintendência da Região Eclesiástica nº 595, Leste IV de São Paulo.

Art. 3º - Fica condicionado que a "**IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR**", compromete-se a edificar, na área objeto da presente cessão as construções necessárias para seu pleno funcionamento de acordo com as normas estatutárias, observando-se as legislações e posturas afins, assim como a legislação sanitária.

§ 1º - As construções, precedidas de aprovação dos projetos pela Municipalidade deverão ser iniciadas no prazo máximo de três (3) anos e concluídas no máximo em cinco (5) anos, contados a partir da assinatura do termo próprio de cessão.

§ 2º - A referida área reverterá ao patrimônio público municipal, independentemente de ação ou interpelação judicial, caso as exigências constantes do parágrafo anterior não sejam atendidas.

Art. 4º - A concessão de que trata esta Lei será por 30 (trinta) anos renováveis por períodos iguais e sucessivos.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 155/04 – fls.02.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações do orçamento.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 29 de dezembro de 2004.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

IVAN ROBERTO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

NEUDIR FERREIRA DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS E SERV MUNICIPAIS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Departamento de Administração e publicado no Quadro de editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO



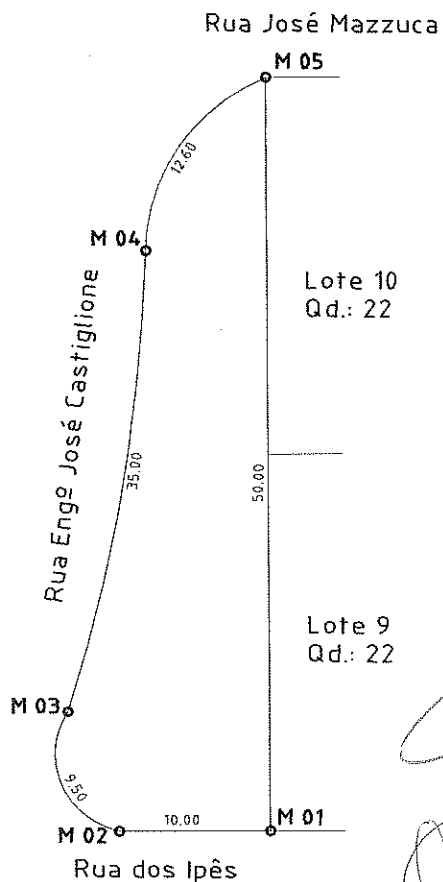
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 155/04 – fls.03.

Croqui

Proprietário: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Local: Praça Pastor L. Aparecido Costa Aguiar
Quadra: 22 – Lote: E.L. – Vila Santa Margarida
Inscrição Municipal: 13.0024.0011-000
Área total do lote: 1.119,00 m²





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 155/04 – fls.04.

Memorial Descritivo

Proprietário: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Local: Praça Pastor L. Aparecido Costa Aguiar
Lote: E.L. – Quadra – 22 - Vila Santa Margarida
Inscrição Mun: 13.0024.0011-000
Área total do lote: 1.119,00 m²

Inicia-se no marco 01, fazendo frente para Rua dos Ipês, segue em linha reta numa distância de 10,00 m (dez metros) até encontrar o marco 02; daí vira a direita, segue em curva fazendo frente para a Rua dos Ipês, numa distância de 9,50 m (nove metros e cinqüenta centímetros) até encontrar o marco 03; daí vira a esquerda segue em curva fazendo frente para a Rua Engenheiro José Castiglione, numa distância de 35,00 m (trinta e cinco metros) até encontrar o marco 04; daí vira a direita, segue em curva fazendo frente para a Rua José Mazzuca, numa distância de 12,60m (doze metros e sessenta centímetros) até encontrar o marco 05; daí vira a direita, segue em linha reta confrontando com os lotes 09 e 10 da Quadra 22, numa distância de 50,00 m (cinqüenta metros) até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição, encerrando-se numa área total de 1.119,00 m² (mil, cento e dezenove metros quadrados)

O sentido da leitura desta descrição é horário.

Ferraz de Vasconcelos, 29 de dezembro de 2004.


JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL


NEUDIR FERREIRA DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS E SERV MUNICIPAIS